

**ANEXO IV**  
**CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICA DAS VIAS**  
*(Substitui o Anexo VIII da Lei Complementar nº 2.835/2008)*

<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">PARÂMETRO</div> <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">VIAS</div> </div>	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO							RAMPA MÁXIMA		
	PISTAS				PASSEIO S LATERAI S	CANTEIR O CENTRAL	LARG. TOTAL	RAMP A MÍNIM A	MÁX. PERMI- TIDA	MÁX. PERMIS- SÍVEL*
	ROLAMENTO		ESTACIONAMEN TO		LARG. MÍNIMA	LARG. MÍNIMA				
	Nº DE FAI- XAS	LARG. MÍNIM A POR FAIXA	Nº DE FAIXAS	LARG. MÍNIM A						
ARTERIAL PRINCIPAL	04	3,50m	02	2,5m	5,5m	5,00m	35,00m	0,5%	10%	12%
ARTERIAL SECUNDÁRIA	04	3,50m	02	2,5m	4,0m	2,00m	29,00m		10%	12%
COLETORA PRIMÁRIA	02	3,50m	02	2,5m	3,0m	2,00m	20,00m		12%	15%
COLETORA PRIMÁRIA	02	3,50m	02	2,5m	3,0m	-	18,00m		12%	18%
LOCAL CLASSE I	02	3,00m	02	2,5m	2,0m	-	15,00m		15%	18%
LOCAL CLASSE II	02	3,00m	01	2,0m	2,0m	-	12,00m		18%	30%
LOCAL COM PRAÇA DE RETORNO**	02	3,00m	-	-	2,0m	-	10,00m		18%	30%
DE PEDESTRE	01	5,00m	-	-	-	-	5,00m	1,5%	8%	15%
CICLOVIA	01	2,50m	-	-	-	-	2,50m		5%	15%

\*Rampas admissíveis em trechos de vias cujo comprimento não exceda a 100m (cem metros) em terrenos onde a declividade predominante seja maior que 30% (trinta por cento). O piso nesses trechos deverá ter acabamento em asfalto ou em concreto moldado “in loco”

\*\* A praça de retorno deverá ter diâmetro mínimo de 20m (vinte metros) e o canteiro central diâmetro mínimo de 12m (doze metros). Em caso de não haver canteiro central e na impossibilidade de diâmetro de 20m (vinte metros), será aceitável o diâmetro mínimo de 15m (quinze metros)